

## Convite

- **Prazo mínimo:**
  - 5 dias úteis. (Lei 8.666/93, art. 21, § 2º, inciso IV)
- **Meios de publicação:**
- **Valor limite:**
  - Até R\$ 150 mil, para obras e serviços de engenharia. (Lei 8.666/93, art. 23, inciso I, alínea “a”)
  - Até R\$ 80 mil, para compras e serviços (Lei 8.666/93, art. 23, inciso II, alínea “a”)
- **Tipos aplicáveis:**
  - Menor preço, melhor técnica, técnica e preço (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, incisos I-III)

## Tomada de preços

- **Prazo mínimo:**
  - 30 dias, quando o tipo for “melhor técnica” ou “técnica e preço”. (Lei 8.666/93, art. 21, § 2º, inciso II, alínea “b”)
  - 15 dias, nos outros casos. (Lei 8.666/93, art. 21, § 2º, inciso III)
- **Valor limite:**
  - Até R\$ 1,5 milhão, para obras e serviços de engenharia (Lei 8.666/93, art. 23, inciso I, alínea “b”)
  - Até R\$ 650 mil, para compras e serviços (Lei 8.666/93, art. 23, inciso II, alínea “b”)
- **Meios de publicação:**
  - Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso I)
  - Diário Oficial do Estado. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso II)
  - Jornal Diário de Grande Circulação no Estado. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso III)
  - Jornal de Circulação no Município ou na Região (se houver). (Lei 8.666/93, art. 21, inciso III)
- **Tipos aplicáveis:**
  - Menor preço, melhor técnica, técnica e preço (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, incisos I-III)

## Concorrência

- **Prazo mínimo:**
  - 45 dias, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando o tipo for “melhor técnica” ou “técnica e preço”. (Lei 8.666/93, art. 21, § 2º, inciso I, alínea “b”)
  - 30 dias, nos outros casos. (Lei 8.666/93, art. 21, § 2º, inciso II, alínea “a”)
- **Valor limite:**
  - Acima de R\$ 1,5 milhão, para obras e serviços de engenharia (Lei 8.666/93, art. 23,

inciso I, alínea “c”)

- Acima de 650 mil, para compras e serviços (Lei 8.666/93, art. 23, inciso II, alínea “c”)
- **Meios de publicação:**
  - Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso I)
  - Diário Oficial do Estado. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso II)
  - Jornal Diário de Grande Circulação no Estado. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso III)
  - Jornal de Circulação no Município ou na Região (se houver). (Lei 8.666/93, art. 21, inciso III)
- **Tipos aplicáveis:**
  - Menor preço, melhor técnica, técnica, preço (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, incisos I-III)
  - Maior lance (Lei 8.666/93, art. 45, inciso IV)

## Concurso

- **Prazo mínimo:**
  - 45 dias. (Lei 8.666/93, art. 21, § 2º, inciso I, alínea “a”)
- **Valor limite:**
- **Meios de publicação:**
  - Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso I)
  - Diário Oficial do Estado. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso II)
  - Jornal Diário de Grande Circulação no Estado. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso III)
  - Jornal de Circulação no Município ou na Região (se houver). (Lei 8.666/93, art. 21, inciso III)
- **Tipos aplicáveis:** nenhum.

## Leilão

- **Prazo mínimo:** 15 dias.
- **Valor limite:** sem valor limite.
- **Meios de publicação:**
  - Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso I)
  - Diário Oficial do Estado. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso II)
  - Jornal Diário de Grande Circulação no Estado. (Lei 8.666/93, art. 21, inciso III)
  - Jornal de Circulação no Município ou na Região (se houver). (Lei 8.666/93, art. 21, inciso III)
- **Tipos aplicáveis:** Maior lance (Lei 8.666/93, art. 22, § 5º)

## Pregão Presencial

- **Prazo mínimo:** 8 dias úteis. (Lei 10.520/02, art. 4º, inciso V)
- **Valor limite:** sem limite de valor
- **Meios de publicação:**
- **Tipos aplicáveis:**
  - Menor preço (Lei 10.520/02, art. 4º, inciso X)

## **Pregão Eletrônico**

- **Prazo mínimo:** 8 dias úteis. (Decreto 5.450/05, art. 17, § 4º)
- **Valor limite:** sem valor limite.
- **Meios de publicação:**
- **Tipos aplicáveis:**
  - Menor preço (Decreto 5.450/05, art. 2º)

**Sobre os prazos:** Os prazos estabelecidos serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. (Lei 8.666/93, art. 21, §§ 3º e 4º)